



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



LEI Nº 5.708, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação de placas indicativas de risco de acidentes de trânsito, podendo ser luminosas ou reflexivas. Alertando sobre o alto risco de acidentes, em vias públicas e outros locais designados".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

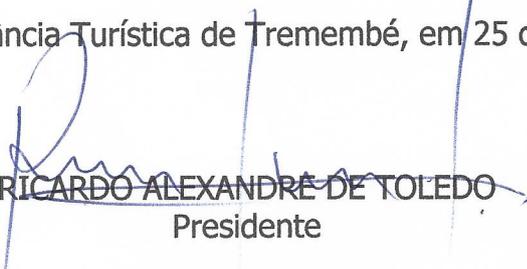
Artigo 1º - Fica criada a obrigatoriedade de o município fixar placas de sinalização de risco de acidentes em vias públicas e locais de alto índice de acidente, observando a necessidade de também serem luminosas ou refletivas para que os motoristas e pedestres verifiquem a sinalização diariamente.

Artigo 2º - Para a fixação da sinalização o Município deve levar em consideração acidentes já ocorridos, que podem ser medidos por informações prestadas pelos hospitais, pronto atendimento, polícia e departamentos de trânsito.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 25 de AGOSTO de 2023.


RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 25 de AGOSTO de 2023.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA
Diretor Geral